



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 156/69

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Dia 27/02  
Hora 14:00  
\* Audiência

A U T U A Ç Ã O

Aos 10 dias do mês de FEVEREIRO do ano  
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO, autuo a  
presente reclamação apresentada por

BARCELLOS & CIA LTDA (Rqte) contra  
PEDRO RIBEIRO DE ARAÚJO (Rqdo)

Chefe da Secretaria SUBST<sup>2</sup>

MAURÍCIO FORTES

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO ART. 477 C.L.T.

*1.2  
1.972*

Exmo. Sr. Dr. Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento.

Recebido na Secretaria  
em 10/02/69  
Protocolo 156/69

BARCELLOS E CIA LTDA., estabelecida nesta cida  
de, vem por seu representante abaizo firmado respeitosamente, di  
zer a Vv. Excia. que está rescindindo contrato de trabalho que  
mantinha com seu empregado PEDRO RIBEIRO DE ARAUJO, admitido em  
01-05-67, que ficou rescindido o contrato de trabalho de acordo e  
transação mediante a entrega do recibo de conta vinculada no  
Banco Industrial e Comercial do Sul S/A., correspondente ao tem  
po de serviço:

Face ao exposto, requer a V. Excia. se digne  
homologara resição contratual mencionada.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Montenegro, 10 de Fevereiro de 1969.

*Pedro Ribeiro de Araujo*

De acordo

---

Pedro Ribeiro de Araujo

## CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 11 de 02 de 1969 às 14,00 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foram constatados os partes.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 10 de fevereiro de 1969

RECEBI:

MARCELO FONSECA

Presidente da Audiência  
Tadeo R. de Araújo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

flg. 3  
FDR

PROCESSO N.º 156/69

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 14,00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDA HAUSCHILD FONSECA , dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES , dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente , apregoados os litigantes: as partes: BARCELLOS & CIA ITDA requerente e PEDRO RIBEIRO DE ARAÚJO, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho, de conformidade com o Art. 477, da C.L.T. Presentes as partes, a requerente representada por seu preposto Pedro Miguel de Medeiros, com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta. Com a palavra as requerentes por seu preposto foi dito que, tendo rescindido o contrato de trabalho que mantinha com o requerido, e já lhe tendo pago a totalidade de seus direitos, vinha entregar-lhe as guias do FGTS e pedir a homologação da rescisão. O requerido disse serem verdadeiras as declarações da requerente, recebeu as guias e , já tendo recebido todos os direitos dava a sua ex-empregadora plena e geral quitação para nada mais exigir. A Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz Presidente

RUDA HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

MAURÍCIO FORTES  
Chefe da Secretaria Substituto

P.4  
m.d.b

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço êstes autos concluídos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 11/2/69

*m.d.b*

**ARQUIVE-SE**  
**DATA SUPRA**  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO**  
**DATA SUPRA**

*m.d.b*